



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.070

De 17 de agosto de 2009

Autógrafo nº 197/09 – Projeto de Lei nº 170/09

Autor: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 11 de agosto de 2009, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados a atender despesas com os Jogos Regionais do Idoso, conforme classificação abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
02.11.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER		
Categoria Econômica			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	90.000,00
3.3.90.31	Premiações Cult. Art. Cient. Desportivas e Outras	R\$	9.000,00
3.3.90.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	21.000,00
Funcional Programática			
27	Desporto e Lazer		
27.122	Administração Geral		
27.122.014	Supervisão e Coordenação		
27.122.014.2.203	Jogos Regionais do Idoso	R\$	120.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso orçamentário proveniente de excesso de arrecadação a ser apurado na Receita Geral do Município conforme abaixo discriminado:

LEI Nº 7.070 DE 17/08/2009 - 0038988 - PROTOCOLO - CÂMARA MUNICIPAL - ARARAQUARA



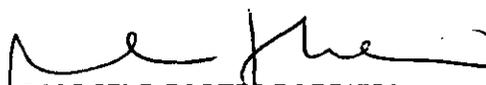
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

01 – Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo – SP.....R\$ 100.000,00.

02 - Município de Araraquara.....R\$ 20.000,00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de 2009 (dois mil e nove).



MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal



ALVARO MARTIM GUEDES
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio número 01/2009. ("PC").

.Publicada(o) no Jornal local "Folha da Cidade", de Quinta-Feira, 20/agosto/09 – Exemplar nº 7.176.